ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.876/2010, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 471/10
POR: Ricardo Barbosa
DATA: 22/06/2010
Hs 11:53
Ricardo Barbosa
Assinatura

"Concede reajuste salarial aos servidores municipais da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado a partir de 1° de julho de 2010, em 5% (cinco por cento) e a partir de 1° de Janeiro de 2011 mais 5% (cinco por cento) a tabela de vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal de Gurupi da Administração Direta e da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal